



Poder Judiciário
Estado de Sergipe

AUTO DE PENHORA/AMPLIAÇÃO/ARRESTO /AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

PROCESSO: 2026 114 009 33
NATUREZA: Carta Precatória Cível
EXEQUENTE: Juízo de Direito da Comarca de Anápolis/GO
EXECUTADO: Juízo de Direito da Comarca de Anápolis/GO
(No(s) trinta (30) dia(s) do mês de março (03) do ano de 2026)
em cumprimento ao mandado nº 202611401981, extraído do processo acima epigrafado, após as formalidades legais, procedi com a (X) PENHORA/() AMPLIAÇÃO/() ARRESTO(s)/(X) AVALIAÇÃO do(s) bem(ns) e/ou direito(s) abaixo descrito(s) da parte devedora depositando-o em poder da pessoa abaixo identificada, que assumiu o compromisso de DEPOSITÁRIO FIEL, prometendo não abrir mão do(s) bem(ns) sem ordem expressa do MM Juiz(a) do feito e sob as penalidades da lei.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 6.721,88
IDENTIFICAÇÃO DO DEPOSITÁRIO: Edmilson Miguel Arcanjo Dias de Andrade,
Presidente, Rua Taboão, 864, B. São José, Anápolis - SP.

QUANT	DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) (MARCA; MODELO; COR/TAMANHO; Nº DE SÉRIE; ESTADO, FUNCIONANDO OU NÃO, ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O BEM...):	VALOR: R\$
03	Cadeiras Brizze executivas Book System, cor preta, bom estado de conservação e funcionamento, VE. unitário R\$ 600,00.	4.800,00
04	Ventiladores cor preta, marca Ventilol, bom estado e em funcionamento, VE. unitário R\$ 250,00	1.000,00
01	Mesa Diretor, Office com Armário lateral, semi-nova, em bom estado de conservação.	1.000,00
		6.800,00

Valor total da AVALIAÇÃO do(s) bem(ns) penhorado(s): R\$ 6.800,00 (Seis mil, oitocentos reais)

() Bem(ns) indicado(s) pelo(a) Executado () Negou-se a assumir o compromisso de Fiel Depositário.

Oficial de Justiça/Exec. de Mandados

Edmilson Miguel Arcanjo Dias de Andrade
Presidente

CERTIDÃO

(X) Feita a (X) penhora / () ampliação, INTIMEI a parte devedora de que não pode dispor do crédito penhorado e para, querendo, oferecer embargos no prazo (X) 15(quinze) dias, () 30 (trinta) dias, no caso de execução fiscal, () até o dia da audiência, conforme item (1):

- 1) Intimado, exarou seu ciente e aceitou cópia do presente auto.
- 2) Intimado, negou-se a exarar o seu ciente, aceitando cópia do presente auto.
- 3) Intimado, negou-se a exarar o seu ciente, não aceitando cópia do presente auto.

() Feita a () penhora / () ampliação, DEIXEI de intimar a parte, pelos seguintes motivos:

(X) Intimando também da avaliação para, querendo, impugná-la no prazo, conforme item (4):

- 4) 15 (quinze) dias,
- 5) Em sendo ação de Execução Fiscal até a data de publicação do edital de leilão de acordo com o artigo 13, parágrafo 1º da Lei 6.830/80.

() Feito o ARRESTO, por não encontrar a parte devedora nas diligências realizadas, e, nos dez dias seguintes à efetivação da medida cautelar, tendo procurado por três vezes, em dias distintos, conforme determina o parágrafo único do artigo 653 do CPC.
Outras Observações Necessárias:

Em 30/03/2026

Oficial de Justiça/Exec. de Mandados

Ciente em 30/03/2026

Edmilson Miguel Arcanjo Dias de Andrade
Presidente

Cônjuge

Mandado:

[illegible]

_____/Se, ____/____/____

p. 67

